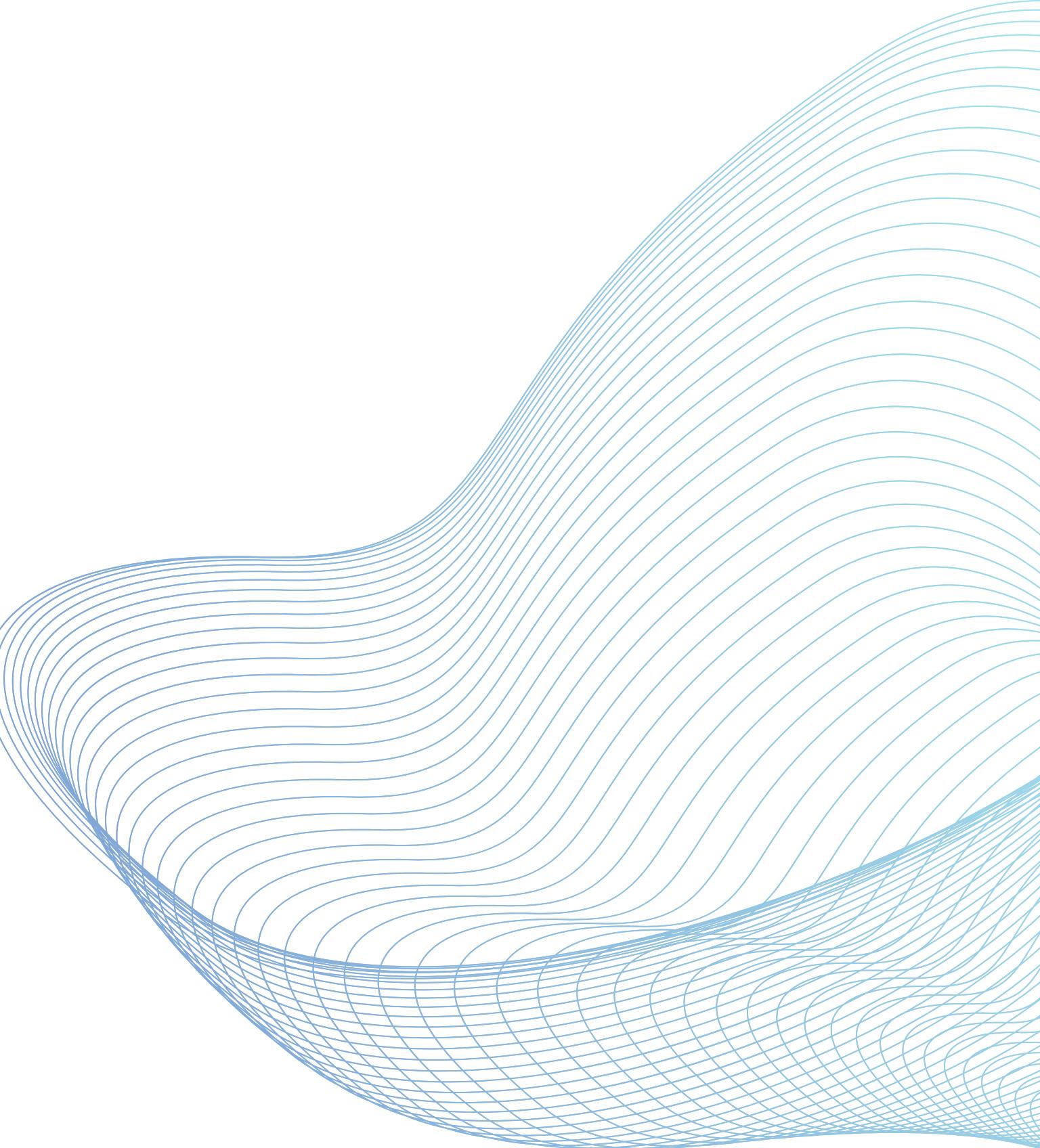




# INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS



# CONFORMIDADE CONTÁBIL

- É a certificação de que as demonstrações contábeis estão de acordo com a Lei 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com o Manual SIAFI.
- O objetivo da conformidade é garantir que as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, sejam verdadeiras e confiáveis.



# CONFORMIDADE CONTÁBIL

Restrições contábeis **NÃO** são uma ferramenta de punição. É um alerta ao leitor de que as demonstrações contábeis sobre determinados itens podem estar provocando interpretações equivocadas.



# CONFORMIDADE CONTÁBIL

No entanto, o item 4.7.2. da Macrofunção SIAFI 020318 - Encerramento do exercício, diz que os Órgãos deverão tomar providências tempestivas durante todo exercício, de forma a não apresentar situações de restrição na Conformidade Contábil do BGU, tendo em vista que as restrições de cada órgão são encaminhadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) ao final do exercício para as providências que julgarem pertinentes.



# ART. 19 DA PORTARIA NORMATIVA N. 34/2023 - REIT

- O DCF é responsável por acompanhar e orientar na regularização das inconsistências;
- Envio de notificação, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização;
- Caso não regularizado no prazo indicado na notificação, será enviado á Corregedoria para análise e providências de possível apuração de responsabilidade funcional.



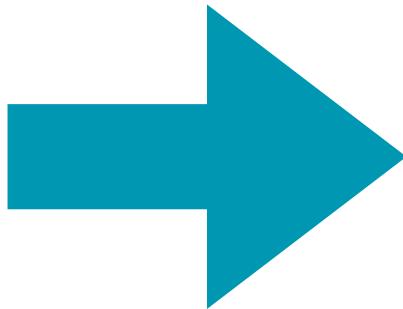
# PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO DCF

- Análise do balancete da Unidade, aproximadamente no dia 20 (vinte) de cada mês
- Envio de Memorando Eletrônico, às áreas de Contabilidade e Departamentos de Administração, com o Relatório da Conformidade
- Após o encerramento do mês é realizada nova análise do balancete



designed by  freepik

# PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO DCF



Após a Conformidade Contábil de Órgão:

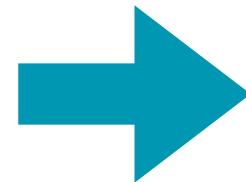
Envio de Memorando Circular (trimestralmente),  
aos Diretores, Departamentos de Administração e  
áreas de Contabilidade, contendo:

- a) Resultado do almoxarifado (comparação entre o contábil e o RMA);
- b) Análise do balancete após o encerramento do mês que subsidiou a conformidade de Órgão;
- c) Conformidade de Órgão



designed by freepik

# PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO DCF



Trimestralmente - abertura do processo de conformidade de Órgão e envio à PROAD



designed by freepik

# ANTES DO PROCESSO IR À CORREGEDORIA

- Reunião com o Diretor de Administração, área de Contabilidade da Unidade, DCF e PROAD, para estipular prazo para regularização;
- Passado o prazo aprovado em reunião e a reincidência das inconsistências;
- Envio de nova notificação;
- Permanência das inconsistências



designed by  freepik

# INCONSISTÊNCIAS 2024

RESTRIÇÕES	UNIDADES
<b>FALTA DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS</b>	TODAS AS UNIDADES COM EXCEÇÃO DA RETORIA E DO CAMPUS VIÇOSA
<b>SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE COM O RMB</b>	TODAS AS UNIDADES COM EXCEÇÃO DA RETORIA E DO CAMPUS VIÇOSA
<b>FALTA DEPRECIAÇÃO</b>	TODAS AS UNIDADES
<b>SALDO ALONGADO NO PASSIVO CIRCULANTE</b>	SANTANA DO IPANEMA, CORURIPE, MARAGOGI, RIO LARGO E MACEIÓ
<b>FALTA DE CONFORMIDADE DE GESTÃO</b>	CORURIPE, BATALHA, REITORIA
<b>SALDO CONTÁBIL DO ALMOXARIFADO NÃO CONFERE COM O RMA</b>	RIO LARGO E SATUBA

# INCONSISTÊNCIAS 2024

RESTRIÇÕES	UNIDADES
<b>REGULARIZAÇÃO INDEVIDA DE ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS</b>	BATALHA E SATUBA
<b>FALTA OU INCONSISTÊNCIA NO CONTRATO</b>	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, CORURIPE, VIÇOSA, BATALHA, MARECHAL DEODORO, MACEIÓ, SATUBA E PALMEIRA DOS ÍNDIOS
<b>SALDO ALONGADO EM CONTAS DE CONTROLE</b>	SANTANA DO IPANEMA
<b>TED A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA</b>	REITORIA
<b>SALDO ALONGADO NO ATIVO CIRCULANTE</b>	REITORIA, MACEIÓ E PALMEIRA DOS ÍNDIOS
<b>FALTA DE AMORTIZAÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS</b>	ARAPIRACA, REITORIA, MACEIÓ, SATUBA E PALMEIRA DOS ÍNDIOS

# **CONFORMIDADE CONTÁBIL MEC (DEZ/24)**

- 1. SALDO ALONGADO NAS CONTAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO (BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO)**
- 2. FALTA DE REGISTRO DE DEPRECIAÇÃO**
- 3. FALTA DE REGISTRO DE AMORTIZAÇÃO**
- 4. SALDO ALONGADO NAS CONTAS DE PASSIVO CIRCULANTE (OB CANCELADAS)**

# CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO

SEGUNDO O ITEM 4.7.2. DA MACROFUNÇÃO SIAFI  
020318 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO:

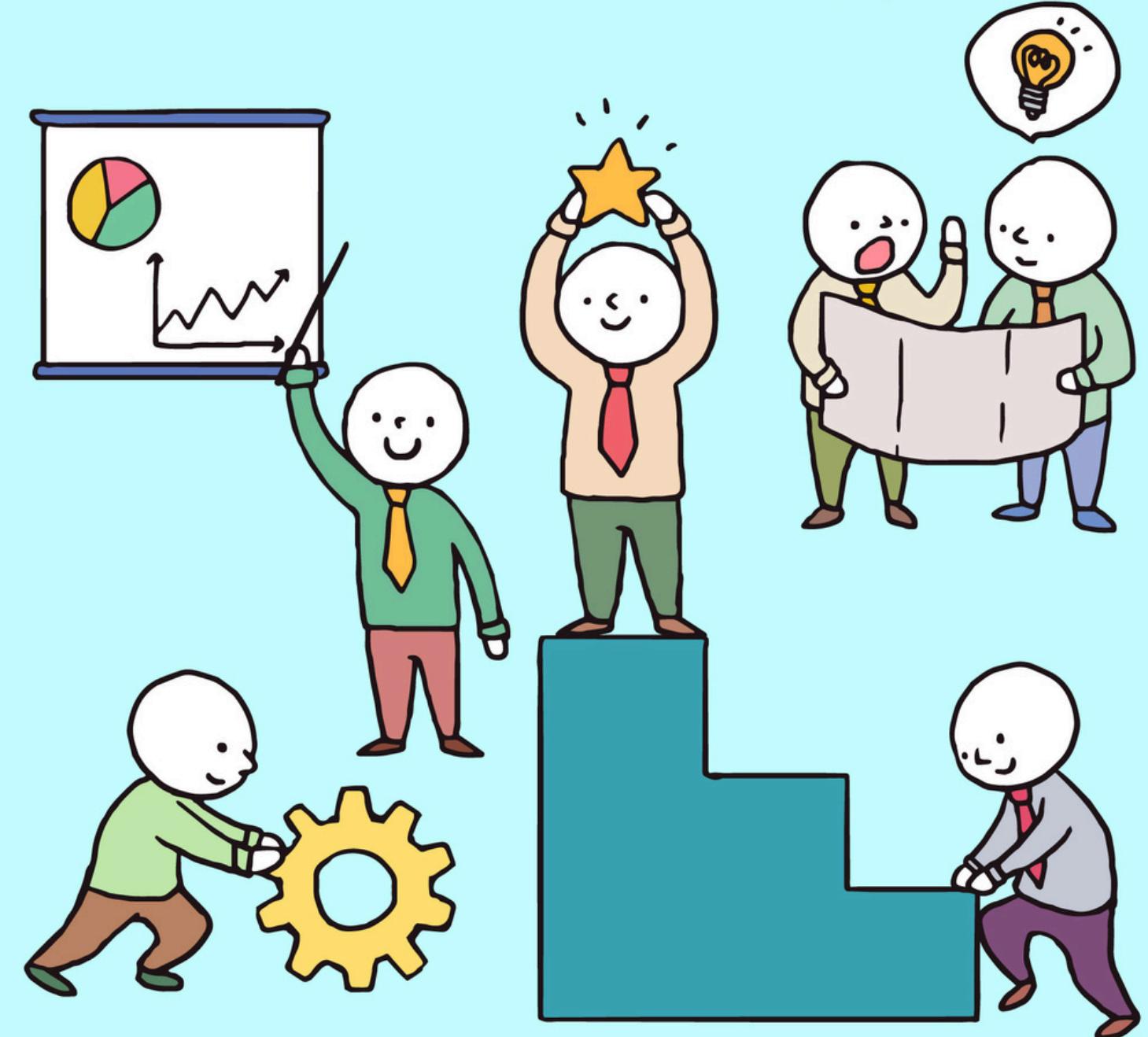
Os órgãos deverão tomar providências tempestivas durante todo exercício, e especialmente no encerramento, de forma a não apresentar situações de restrição na Conformidade Contábil do BGU, tendo em vista que as restrições de cada órgão são encaminhadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) ao final do exercício para as providências que julgarem pertinentes.



**“QUANDO TODOS  
AVANÇAM JUNTOS,  
O SUCESSO OCORRE  
POR SI SÓ.”**

**- HENRY FORD**

Team Work concept



designed by  freepik.com